



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74
CCI – COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ANTONIO JOSÉ SILVA LIMA**, brasileiro, CPF Nº 303.246.292-49 e RG Nº 1852615 PC/PA, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado à Rua Veiga Cabral, nº 116 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 Marapanim - Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de Marapanim, nomeado nos termos do DECRETO Nº 017/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório **Nº 7/2020-190201**, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na Travessa Benjamim Constant, Bairro Centro, Marapanim (Pará), CEP. 68.760-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Marapanim, a ser celebrado com o Município de Marapanim por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM (FPM)**, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **05.171.681/0001-74**, com base, nas regras, insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçadas.

Marapanim (PA), 05 de Março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ SILVA LIMA
Agente de Controle Interno de Marapanim
DEC: nº 017./2017